ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1461

de 31 de agosto de 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO PARA A PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para prestação de mútua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, com a finalidade de prestar auxílio com pessoal, material, transporte e alimentação necessários para a realização dos objetivos do TRE neste ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da rubrica: ***020103070202.002-3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos***

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na rubrica mencionada neste Artigo, o valor necessário para a cobertura das presentes despesas.

Art. 3º - O prazo de validade deste Convênio vigorará a contar da data de sua publicação, vigorando até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 31 DE AGOSTO DE 2000.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLAUDIA COLARES PINTO
Chefe do Gabinete